CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO 2° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE VILHENA/RO.

Processo Eletrônico n. 0001206-15.2021.8.22.8800. Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, iniciou-se a **Correição Ordinária Virtual** no 2° Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Vilhena/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 022/2021, publicada no DJE n. 59/2021 de 30/03/2021. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 05 a 30 de abril de dois mil e vinte e um, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ (Provimento Corregedoria n° 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Avenida Major Amarante, n. 4119, Bairro Centro, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente, Andresson Cavalcante Fecury, auxiliado pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Moisés Victor Pessoa Santiago, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo, Simone Cristiane Scarabel e Diego Furtado da Costa. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** A Sra. Cleonice Ribeiro da Silva Lara foi nomeada para responder interinamente pela serventia em correição por meio da Resolução n. 005/2018-PR, publicada no DJE n. 035 de 23/02/2018, tendo tomado posse em 07/03/2018. A última correição ordinária foi realizada em 16/12/2020, cujos trabalhos foram realizados pelo Corregedor Permanente. Iniciado os trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS –** Horário de funcionamento: 08:00 às 15:00 horas, em conformidade com o art. 75, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada pela interina, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, com fachada devidamente identificada, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: está adaptada para garantir acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. A interina declarou que não utiliza sistema de senhas para atendimento por não haver muito fluxo de usuários e que os mesmos são atendidos por ordem de chegada, observando o atendimento prioritário. Legislação atual à disposição do cliente: a interina declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Cópia de segurança: o Delegatário declarou que o backup é realizado via nuvem e através de HD externo. Padrões mínimos de tecnologia: a interina informou que os documentos dos atos protocolados são arquivados eletronicamente e as buscas são feitas pelo nome das partes, CPF, número do registro ou protocolo e selo, nos termos do Provimento 74 do CNJ. Certidões

de Tributos: A interina apresentou as Certidões Negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS, conforme art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Impostos: a interina apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. Prepostos: 1) Elza Caniver de Campos (Registradora Substituta); 2) Klinger Hektor Almeida Santos de Albuquerque (Escrevente Auxiliar); 3) Elizabeth Aramayo Coelho (Auxiliar de Escrevente); 4) Francielle Carvalho Prieto (Escrevente Auxiliar); 5) Gislaine Fernandes Mittmann Santos (Escrevente Auxiliar); 6) Juliany Andrade Maciel (Auxiliar de Escrevente) e 7) Olinda Maria Schuck (Auxiliar de Escrevente). Livro de Visitas e Correições: A unidade possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos art. 31 § 2º e 76, III da DGE. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Termos de Encerramento dos Livros: estão de acordo com o artigo 77, §§ 1º, 2º e 3º das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a interina declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Ela informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mail: 2imoveis_vilhena@tjro.jus.br, segundorivilhena@gmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaços em branco: Em conformidade com o art. 68, VIII das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. Tabela de Custas e Emolumentos: em conformidade com o art. 30 , VII da Lei 8.935/94. **3 - REGISTRO DE IMÓVEIS -** Livros em uso: a) Livro 1 - Protocolo nº. 1-B, fls. 158; b) Livro 2 - Registro Geral matrícula nº 8.910; c) Livro 3 - Registro Auxiliar matrícula nº. 2.320. Nota de devolução: nos termos do artigo 924, §§ 1º e 2º, das DGE. Livro de Protocolo: conforme o disposto no art. 930, das DGE. Livro de Cédula: A interina declarou que o arquivamento está sendo realizado no formato digital, conforme estabelece o artigo 1.103, §3º das DGE. Cédula de Crédito Hipotecária: nos moldes do art. 227, da Lei nº 6.015/73 e art. 991, *caput* das DGE. Registro Livro 2-RG (Registro Geral): conforme o disposto nos arts. 955, 978, 960, § 1° e 950 das DGE. Qualificação do imóvel no Livro 2-RG: tem sido observado o art. 913, das DGE. Comunicados: a interina encaminha os relatórios ao INCRA e à Prefeitura, de acordo com o artigo 1.102, XI e XVI das DGE, bem como as comunicações trimestrais ao INCRA e à Corregedoria Geral da Justiça referente às aquisições e arrendamentos de imóveis rurais por estrangeiros, conforme disposto no artigo 1.007, §§1º e 2º das DGE. DOI: De acordo com o previsto no art. 1.109 das DGE. **4 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA:** 4.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial – SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas – SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pela Interina nos autos SEI nº 0001206-15.2021.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pela responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial – SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas

aos serviços prestados. 4.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: com base nos documentos apresentados, decorrente do Formulário de Correição, quanto as obrigações gerais, e juntados aos presentes autos, verifica-se em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 4.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº K7-01112018-31032021, e encaminhado à Serventia, no dia 15/04/2021, por meio do Ofício nº 1.353/2021- Sefiex/Difis/Dear/SOF/PRESI/TJRO (2153187) visando subsidiar a correição, com apontamentos nos itens 1, 3, e 8.8 do relatório. A Interina através do Ofício nº 102/2021 (2162821) comunicou as providências tomadas para a regularização dos apontamentos. Com base nas justificativas consideramos saneadas as irregularidades apontadas no referido relatório. 4.4. REGISTRO DE IMÓVEIS: em análise dos documentos e matrículas dos registros de imóveis constantes dos livros nº 02 e 03, incluindo os registros vinculados ao FAR, SFH e Minha Casa Minha Vida, encontram-se regulares. 4.5. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do SIGEXTRA, ocorreu no dia 30/03/2021, elaborando-se o Relatório nº 44/2021-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO (2131772), vinculado ao Processo SEI nº 0004306-50.2021.8.22.8000 enviado a serventia no mesmo dia, através do e-mail sef@tjro.jus.br, em que se constatou que as despesas registradas no Livro Diário Auxiliar da serventia estão em consonância com a documentação apresentada e sem constatações de irregularidade. Com relação ao livro caixa, referente ao exercício de 2020, foi devidamente encaminhado, por meio do Ofício nº 25/2021, em 10/02/2021 (2143909), para visto do Juízo Corregedor Permanente da Comarca, nos moldes do § 2º do art. 84, das DGE. O Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (30/04/2021), às 09:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo magistrado Dr Andresson Cavalcante Fecury, Juiz Corregedor Permanente, pela interina Sra. Cleonice Ribeiro da Silva Lara e pelos auxiliares da Corregedoria Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Moisés Victor Pessoas Santiago, Jacob Rodrigues Neri, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo, Simone Cristiane Scarabel e Diego Furtado da Costa.

Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Ribeiro da Silva Lara**, **Usuário Externo**, em 05/05/2021, às 09:12 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 06/05/2021, às 08:13 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 06/05/2021, às 08:57 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FURTADO DA COSTA**, **Técnico (a) Judiciário (a)**, em 06/05/2021, às 08:59 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CRISTIANE SCARABEL**, **Técnico (a) Judiciário (a)**, em 06/05/2021, às 09:00 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSON CAVALCANTE FECURY**, **Juiz (a) de Direito**, em 06/05/2021, às 09:06 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 06/05/2021, às 09:11 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 06/05/2021, às 09:24 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 06/05/2021, às 09:27 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JACOB RODRIGUES NERY**, **Assistente Técnico (a) II**, em 06/05/2021, às 09:46 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2186558** e o código CRC **B4C3D4DA**.

Referência: Processo nº 0001206-15.2021.8.22.8800

SEI nº 2186558/versão2

Diário da Justiça Eletrônico nº 86
Disponibilização: 11/05/2021
Publicação: 11/05/2021

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 284/2021

Assunto: Ata de Correição realizada no 2º Ofício de Registro de Imóveis do município e comarca de Vilhena/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária virtual realizada no período de 05 a 30 de abril de 2021 no **2º Ofício de Registro de Imóveis do município e comarca de Vilhena/RO**, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 022/2021-CG, publicada no DJE n. 059 de 30/03/2021, conforme processo SEI 0001206-15.2021.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 07/05/2021, às 17:58 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2191123** e o código CRC **7549E985**.

Referência: Processo nº 0001206-15.2021.8.22.8800

SEI nº 2191123/versão3